

## DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública" no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Trindade, nos termos do Decreto nº 006, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 003, 047, 062 e 091, respectivamente, de 1º de janeiro, 29 de junho, 31 de setembro e 28 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos nº 186, de 2020, 196, 199 e 203, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 207 de 2022.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;



CNPJ: 11.040.912/0001-03







CONSIDERANDO a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual "estado de calamidade pública", em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do "estado de emergência em saúde pública" a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.

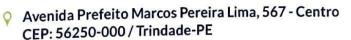
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril, do decorrente ano.

Art. 5°- Ficam Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE ABRIL DE 2022.

HELBE DA SILVA KODŘIĞŬĔŠ NASCIMENTO

Prefeita Municipal



CNPJ: 11.040.912/0001-03







## DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública" no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Trindade, nos termos do Decreto nº 006, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 003, 047, 062 e 091, respectivamente, de 1º de janeiro, 29 de junho, 31 de setembro e 28 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos nº 186, de 2020, 196, 199 e 203, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 207 de 2022.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;



CNPJ: 11.040.912/0001-03







CONSIDERANDO a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual "estado de calamidade pública", em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do "estado de emergência em saúde pública" a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.

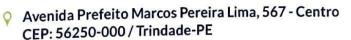
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril, do decorrente ano.

Art. 5°- Ficam Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE ABRIL DE 2022.

HELBE DA SILVA KODŘIĞŬĔŠ NASCIMENTO

Prefeita Municipal



CNPJ: 11.040.912/0001-03



